



# Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89

Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740

E-mail: cmentreiros@viareal.com.br

COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO  
TOMADA DE CONTAS -

## PARECER Nº 1

Projeto de Lei nº 09/2009 – Autoriza a terceirização dos serviços de Pronto Atendimento e Urgência à população através de contrato celebrado com o Hospital Cassiano Campolina e dá outras providências.

O Projeto pretende autorização legislativa para a terceirização dos serviços de Pronto Atendimento à população que se constitui em competência da Municipalização. A entidade conveniente prestadora é fundação que não visando lucro, é reconhecida como entidade beneficiária de assistência social pelo Conselho Nacional de Assistência Social – C.N.A.S.

Em síntese o relatório.

Examinada a matéria descobre-se nela o relevante interesse público que ela traz em si, qual seja o Pronto Atendimento da população.

A par dos valores praticados que têm possibilidade financeira orçamentária conforme o Art. 3º e, do reconhecimento da impossibilidade de sua rejeição formal, esta Comissão manifesta-se, favoravelmente, a matéria recomendando que na oportunidade do período de duração do contrato firmado providencie o Executivo a solução definitiva para o Pronto Atendimento e que os servidores cedidos pela Municipalidade tenham respeitado, nas escalas de trabalho, o direito constitucional que têm de acumular dois cargos técnicos em saúde.

Assim opinando, deixam as comissões, a decisão do Plenário a aprovação que recomendam.

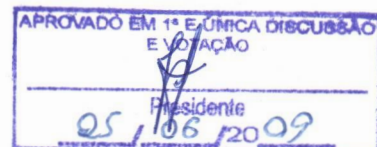
Sala das Sessões da Câmara, 25/06/2009.

  
João Gonçalves de Resende  
Presidente

  
Sandra de Assis Reis  
Relatora

Sebastião Panzera Veloso  
Membro







# Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89

Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740

E-mail: cmentreiros@viareal.com.br

**COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS -**

## PARECER Nº 1

Projeto de Lei nº 09/2009 – Autoriza a terceirização dos serviços de Pronto Atendimento e Urgência à população através de contrato celebrado com o Hospital Cassiano Campolina e dá outras providências.

O Projeto pretende autorização legislativa para a terceirização dos serviços de Pronto Atendimento à população que se constitui em competência da Municipalidade. A entidade conveniente prestadora é fundação que não visando lucro, é reconhecida como entidade beneficiária de assistência social pelo Conselho Nacional de Assistência Social – C.N.A.S.

Em síntese o relatório.

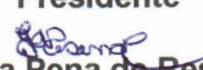
Examinada a matéria descobre-se nela o relevante interesse público que ela traz em si, qual seja o Pronto Atendimento da população.

A par dos valores praticados que têm possibilidade financeira orçamentária conforme o Art. 3º e, do reconhecimento da impossibilidade de sua rejeição formal, esta Comissão manifesta-se, favoravelmente, a matéria, recomendando que na oportunidade do período de duração do contrato firmado providencie o Executivo a solução definitiva para o Pronto Atendimento e que os servidores cedidos pela Municipalidade tenham respeitado, nas escalas de trabalho, o direito constitucional que têm de acumular dois cargos técnicos em saúde.

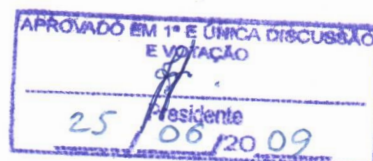
Assim opinando, deixam as comissões, a decisão do Plenário a aprovação que recomendam.

Sala das Sessões da Câmara, 25/06/2009.

  
José Roberto Luiz Peixoto  
Presidente

  
Eliana Pena de Resende  
Relatora

  
Fernando Andrade Maia  
Membro





# Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89

Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740

E-mail: cmentreiros@viareal.com.br

COMISSÃO DE: SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

## PARECER Nº 1

Projeto de Lei nº 09/2009 – Autoriza a terceirização dos serviços de Pronto Atendimento e Urgência à população através de contrato celebrado com o Hospital Cassiano Campolina e dá outras providências.

O Projeto pretende autorização legislativa para a terceirização dos serviços de Pronto Atendimento à população que se constitui em competência da Municipalidade. A entidade conveniente prestadora é fundação que não visando lucro, é reconhecida como entidade beneficiária de assistência social pelo Conselho Nacional de Assistência Social – C.N.A.S.

Em síntese o relatório.


Examinada a matéria descobre-se nela o relevante interesse público que ela traz em si, qual seja o Pronto Atendimento da população.

A par dos valores praticados que têm possibilidade financeira orçamentária conforme o Art. 3º e, do reconhecimento da impossibilidade de sua rejeição formal, esta Comissão manifesta-se, favoravelmente, a matéria, recomendando que na oportunidade do período de duração do contrato firmado providencie o Executivo a solução definitiva para o Pronto Atendimento e que os servidores cedidos pela Municipalidade tenham respeitado, nas escalas de trabalho, o direito constitucional que têm de acumular dois cargos técnicos em saúde.

Assim opinando, deixam as comissões, a decisão do Plenário a aprovação que recomendam.

Sala das Sessões da Câmara, 25/06/2009.

  
Fernando Andrade Maia  
Presidente

  
Antônio Pena Fernandes  
Relator

  
José Roberto Luiz Peixoto  
Membro

